

Lei nº 2565 , 01 de março de 2011
Projeto de Lei nº 017/2011
Autógrafo: nº 2724/2011
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débito previdenciário e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcelamento de débito previdenciário com o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse, IPREM-POSSE, nos termos, valores e condições descritas no Termo de Parcelamento em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de valores próprios do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 01 de março de 2011.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete